



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

EDITAL

Ref. Processo nº 002/2022
Pregão presencial nº 001/2022

1- PREÂMBULO

1 - A CMTO - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO, sediada na Av. Franz Voegeli, 930 – Jd. Wilson – Osasco – SP, 06020-190, torna público para conhecimento dos interessados que na data do dia **20/05/2022** (vinte de maio de dois mil e vinte e dois), horário e local abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **ANEXO I** – Termo de Referência, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 13.303/2016, e demais normas pertinentes e disposições deste instrumento e seus anexos, partes integrantes deste Edital.

2- Quando houver ausência de participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá efetuar nova publicação do Edital, marcando data e horário para reabertura da licitação, ficando a aquisição do Edital a disposição dos interessados.

2 - DO OBJETO

2.1– A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza continuada para fornecimento de mão de obra de agentes operacionais para atender as necessidades da C.M.T.O. - Companhia Municipal de Transportes de Osasco**, conforme especificações e quantidades estabelecidas nos termos do **ANEXO I** – Termo de Referência, que faz parte integrante do presente Edital.

3 – DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 – Os pedidos de informações e esclarecimentos quanto as questões técnicas ou jurídicas, relativos a presente licitação deverão ser formulados por escrito e dirigidos ao Pregoeiro em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes.

3.2 – Eventuais impugnações ao edital deverão ser escritas e dirigidas ao Pregoeiro protocolizadas no Departamento de Compras e Licitação, devendo conter a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 87 da Lei Federal nº 13.303/2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

3.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a licitante que não observar o prazo estipulado no disposto do artigo 1.º do artigo 87 da Lei Federal nº 13.303/2016.

3.4 – Não serão conhecidas impugnações subscritas por representantes não habilitados legalmente.

3.5 – Caberá à autoridade superior da CMTO decidir sobre a impugnação, bem como responder às questões formuladas pelos licitantes.

3.6 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Certame as **empresas com atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que satisfaça integralmente as exigências constantes no presente Edital.

4.2 – Para efeito do contido, no item 4.1, as empresas interessadas deverão apresentar o comprovante de Inscrição e de situação cadastral no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, no ato da sessão designada para abertura do certame, juntamente o envelope da documentação.

4.3 – Será vedada a participação das empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) sob processo de concordata, falência decretada, concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) impedidas ou suspensas do pleno exercício do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como com quaisquer um de seus Órgãos descentralizados;
- d) enquadradas nas disposições do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações posteriores, conforme noticiado no início do presente Certame;
- e) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição, o que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - As proponentes poder-se-ão fazer representar na sessão de abertura das propostas por pessoa maior de 18 (dezoito) anos, devidamente munida de procuração ou declaração, em papel timbrado da empresa, assinado por quem com poderes de gestão, indicando nome do representante, número da cédula de identidade (R.G.), conferindo-lhe poderes para receber intimações, apresentar lances e ofertas, negociar valores, interpor recursos ou dele desistir expressamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

5.2 - A procuração ou declaração referida no item 5.1 deverá vir em envelope apartado ao da Proposta juntamente com uma cópia da cédula de identidade do representante e apresentado diretamente ao Pregoeiro, quando do início dos trabalhos de abertura do certame.

5.3 - Caso o representante não esteja devidamente credenciado, participará da sessão pública como simples assistente, não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

6- DAS CONDIÇÕES

6.1 - Os interessados em participar da presente Licitação deverão apresentar a proposta comercial propriamente dita, manuscrita, digitada ou datilografada sem borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas no impresso oficial ou em papel timbrado da licitante/proponente, com as seguintes indicações:

6.1.1- Data, assinatura e indicação do representante legal da proponente mencionando o cargo ocupado (em carimbo ou datilografado);

6.1.2 - Número do C.N.P.J. da empresa, nome e/ou razão social e endereço completo;

6.1.3- Preço unitário de cada item proposto e total numérico, expresso em moeda corrente nacional;

6.1.4- Prazo de validade da proposta, contados em dias corridos da data de abertura do envelope documentação nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

6.1.5 - Prazo de implantação.

6.2 – A proposta e seus respectivos documentos deverão ser encerrados em dois envelopes, sendo, “envelope n° 1 **Documentação** e n° 2 **Proposta de Preço**”, o qual deverá ser apresentado lacrado e indevassável.

7 – DO LOCAL E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1- Será realizada a sessão para abertura da Licitação n° 001/2022 no dia **20/05/2022** (vinte de maio de dois mil e vinte e dois) às 8:30 (oito horas e trinta minutos), no Departamento de Compras e Licitações da CMTO – Companhia Municipal de Transportes de Osasco, situada na Av. Franz Voegeli n° 930- Jardim Wilson – Osasco – SP, onde os participantes deverão entregar os envelopes de documentos e proposta, os quais serão abertos em seguida, após rubricados pelos presentes.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes serão recebidos na data e até o horário estipulados no preâmbulo do Edital e em seguida, em ato público, após examinados e rubricados pelos licitantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

presentes e pelo Pregoeiro e equipe de apoio que abrirá o “ENVELOPE N° 01-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,” rubricando seu conteúdo juntamente com os licitantes presentes.

8.2 – O Pregoeiro, após análise e julgamento dos documentos apresentadas, divulgará o resultado da Habilitação às empresas participantes, na mesma sessão, ou, sendo necessário, em outra designada para tal fim, ou ainda, através de publicação na Imprensa Oficial do Município, ficando nessa caso sob sua guarda os envelopes N° 2-PROPOSTA COMERCIAL das empresas participantes, devidamente lacrados.

8.3 - Da decisão de Habilitação ou Inabilitação caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato, o qual deve ser protocolizado até às 17:00 horas do último dia do prazo, no endereço mencionado no preâmbulo deste, sob pena de preclusão.

8.4 - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar ou manter sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de recebimento do recurso.

8.5 – O Pregoeiro reserva-se o direito de, a qualquer momento, consultar os setores técnicos da Administração para subsidiar suas decisões.

8.6 - Havendo desistência expressa de todos os licitantes, do direito de interpor recurso, consignada em Ata, ou decididos os recursos, ou ainda, transcorrido o prazo sem a interposição de qualquer recurso, o Pregoeiro determinará a sessão de abertura dos ENVELOPES N° 02 – PROPOSTA COMERCIAL, ocasião em que será devolvido, ao participante Inabilitado, o “ENVELOPE N° 02” fechado.

8.7 - Na data e horário referidos no subitem anterior, o Pregoeiro e equipe de apoio abrirão os “ENVELOPES N° 02 PROPOSTA COMERCIAL”, cujos conteúdos serão rubricados pelos presentes e, posteriormente analisados pela equipe de apoio que divulgará às empresas licitantes, o resultado da classificação, na mesma, ou em outra sessão pública designada para tal fim, ou ainda, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

9.2 - Os documentos apresentados pelos Licitantes deverão estar com sua validade em vigor na data de abertura da sessão do certame.

9.3 - Os documentos cujo prazo de validade não estiverem especificados no próprio Instrumento ou em legislação própria, terão a validade por 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua expedição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

9.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.5 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 - A documentação deverá estar em envelope lacrado e com identificação, externamente, do nome do licitante, o número e a data da licitação, como segue o exemplo:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO
LICITAÇÃO N° 001/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
EMPRESA (Identificação da empresa proponente).

10.1.2 - A ausência dos dizeres, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação do Licitante, que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão.

10.2 - No envelope de nº 1 - Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

10.2.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

10.2.3 - Certidão de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante;

10.2.4 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se fará por meio da apresentação da Certidão Conjunta de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.2.5 - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

10.2.6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

10.2.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Positiva com efeitos Negativos de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei 12.440/2011;

10.2.9 - Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.3 - As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico, junto à rede de comunicação denominada Internet, ficando a sua aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte deste departamento;

10.4 - Certidão atualizada de inexistência de débitos mobiliários e imobiliários para com a Prefeitura de Osasco, se sediada no Município, ou declaração do representante legal da licitante, como o devido reconhecimento de firma, firmada sob as penas da Lei, de inexistência de débitos mobiliário para com a Prefeitura do Município de Osasco, se sediada em outro município;

10.5 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou alteração consolidada quando sociedades comerciais e, o caso de sociedade ou ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.6 - No caso de sociedade simples, prova de inscrição do contrato social no Registro Civil de Pessoal Jurídicas do local de sua sede e da diretoria em exercício, quando for o caso;

10.7 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1 - Declaração da licitante, firmada sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, quanto a não superveniência de fato impeditivo da habilitação (**Anexo III**);

11.2 - Declaração da licitante, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo (**Anexo IV**);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

11.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à empresa porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das competentes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

11.4 – Poderá, a licitante vencedora, com finalidade de atender ao item pretérito, solicitar prorrogação do prazo por igual período e por escrito que se dará no momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, podendo ser aceito ou não, a critério da Administração Pública;

11.5 - Caso seja apresentada certidão positiva, deverá ser apresentada declaração da empresa de que a situação que deu ensejo à irregularidade ou inadimplência estará sanada por ocasião da assinatura do contrato;

11.6 - Deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, certidão dando conta do saneamento das irregularidades verificadas, sob pena de a empresa decair do direito à contratação, ultrapassadas todas as fases previstas no Edital;

11.7 - Em caso de descumprimento do compromisso de saneamento das irregularidades, a empresa poderá ser, após a instauração de procedimento administrativo em que se assegurará a ampla defesa, multada em 10% (dez por cento) do valor da proposta que tiver apresentado inicialmente no presente Certame.

12 - DA PROPOSTA

12.1 – A CMTO – Companhia Municipal de Transportes de Osasco disponibilizará, a cada licitante, formulário padronizado de proposta (**Anexo VI**), que o licitante preencherá por meio mecânico e apresentará em **1 (uma) via**.

12.2 - O formulário padronizado, deverá estar envelope lacrado e com identificação, externamente, do nome do licitante, o número e a data da licitação, como segue o exemplo:

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO N° 001/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
EMPRESA (Identificação da empresa proponente).

12.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

12.4 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

13 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar a proposta propriamente dita em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, preenchida em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas.

13.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

13.2.1 - razão social/denominação, endereço/CEP, telefone, banco, agência e nº da conta corrente, data, assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o cargo ocupado (em carimbo ou datilografado);

13.2.2 - número do Edital e do Processo Administrativo;

13.2.3 - carimbo e/ou comprovante do CNPJ da empresa;

13.2.4 - número da Inscrição Estadual e/ou do CCM da empresa;

13.2.5 - indicação obrigatória do preço global numérico e por extenso em R\$ (real), incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, taxas, impostos, tributos de qualquer natureza, mão-de-obra, ônus trabalhistas, encargos sociais e trabalhistas, indenizações, seguros contra acidentes, não sendo admitido nenhum preço adicional além do preço constante na proposta. Havendo divergência entre o valor numérico e seu respectivo extenso, em qualquer das propostas, prevalecerá sempre este último;

13.2.6 - prazo de validade da proposta contado em dias corridos da data limite para sua apresentação, nunca inferior a **60 (sessenta)** dias, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

13.2.7 - declaração, impressa na proposta, de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I** – Termo de Referência, bem como o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, RECURSOS,
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa com vistas à análise de conformidade das propostas apresentadas com o objeto licitado.

14.2 - Após a análise da proposta, o Pregoeiro procederá à classificação em ordem crescente de preços, concedendo às Licitantes, prazo legal para a interposição de eventuais recursos administrativos cabíveis.

14.3 - A contratação de empresa, objeto deste Edital, será adjudicada na totalidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

14.4 - Serão desclassificados as propostas de preços que não atendam as especificações e as exigências contidas neste Edital e seus anexos, bem como aquelas com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis.

14.5 - No caso de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes, o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas.

14.6 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas e preços, a decisão será por sorteio, em ato público, na presença das licitantes interessadas, obedecido art. 55, da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.7 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a propostas que contenha vantagem não prevista no edital.

14.8 - Entre as licitantes, nos termos do artigo 51 da Lei 13.303/2016, a vencedora será aquela que, tendo cumprido as exigências deste Edital e seus Anexos, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

14.9 - Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário por extenso, sendo certo que as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

14.10 - Caberá ao Pregoeiro proceder ao julgamento da presente licitação, submetendo o seu resultado a consideração do Presidente da CMTO, com vistas à homologação da adjudicação.

14.11 - Em caso de desistência da primeira classificada, antes ou após a adjudicação, a Comissão Julgadora poderá convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação para substituí-la nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

14.12 - Poderão também ser desclassificadas quaisquer propostas por critério de ordem técnica, administrativa ou jurídica, devidamente fundamentando sempre ao amparo do disposto na Lei Federal nº 13.303/2016.

14.13 - Procedido o julgamento, nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, caberá recurso da decisão, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme determina o artigo 59, parágrafo 1º, da Lei nº 13.303/2016.

14.14 - O recurso dirigido ao Presidente da CMTO deverá ser protocolizado até às 17 horas do último dia do prazo, no endereço mencionado no preâmbulo deste, sob pena de preclusão.

14.15 - Findo o prazo do recurso, sem a interposição deste ou com o seu julgamento definitivo, o processo será encaminhado ao Presidente da CMTO, ora autoridade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

competente, para, estando em termos, homologação do presente Certame, a seu critério, no qual a adjudicatária será convocada, pelo Departamento de Compras e Licitações para assinatura do contrato.

14.16- A convocação para assinatura do contrato poderá ser realizada via e-mail, por carta ou por outro meio que comprove o ato.

14.17 - Havendo recusa da Adjudicatária em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, é facultado à C.M.T.O., sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.

14.18 A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Presidente da CMTO.

15. DO TERMO CONTRATUAL

15.1 - Será firmado termo contratual, (minuta anexo II), que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são regulamentadas pela Lei nº 13.303/2016.

15.2 - Farão parte do elemento do termo contratual todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.3 - **A CMTO** convocará o licitante vencedor para assinar o "**Termo Contratual**" sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei nº. 13.303/2016.

15.4 - É facultado à **CMTO**, quando o convocado não assumir o "Termo Contratual" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 82 da Lei nº. 13.303/2016.

15.5 - O prazo de convocação para assinatura do Termo de Contratual poderá ser prorrogada, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado.

15.6 - Somente poderá celebrar contrato ou instrumento equivalente com a **CMTO**, o adjudicatário que, nos termos do parágrafo 3º, do art. 195 da Constituição Federal, comprovar até a data da contratação, estar em situação regular a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante, respectivamente, a apresentação, em original ou cópia autenticada, da Certidão Negativa de Débito - CND e/do/CRF/FGTS em vigor.

15.7 - O contrato vigorará pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, quando a seguir este poderá ser renovado, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o prazo da contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

inicial, considerando-se para início da vigência contratual a data da assinatura do instrumento jurídico, para efeitos legais.

15.8 – Ficará designado um servidor, indicado pela Contratante, como responsável pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do contrato.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetivado no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou ateste no verso na Nota Fiscal, feito pelo servidor indicado.

16.2 - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao objeto, contendo as seguintes informações:

Processo n.º _____, Pregão n.º _____, Banco,
_____ Agência _____, Conta Corrente n.º
_____.

16.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devidas correções.

16.4 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de Boleto Bancário, devendo para tanto conter as informações necessárias para o pagamento.

17. DAS RESPONSABILIDADES

17.1 - O proponente ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais e outros que decorrerem dos compromissos com a C.M.T.O., não se obrigando esta a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

18. DA GARANTIA

18.1- O licitante vencedor desta Licitação deverá recolher, no ato da assinatura do CONTRATO na tesouraria da CMTO, como garantia de execução, 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo ser efetuada em qualquer uma das modalidades previstas no parágrafo 1º inciso I, II e III do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

18.2- A devolução da referida garantia se dará após o término do contrato, devendo a empresa a empresa CONTRATADA solicitar junto a tesouraria da C.M.T.O em pedido protocolado e por escrito a devolução.

19. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação sofrerá as seguintes penalidades:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

19.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do termo contratual, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo;

19.3 - Em caso de inexecução parcial ou total do termo contratual, a Contratante poderá, garantida a previa defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, aplicar as seguintes sanções:

19.4 - Advertência;

19.5 - Nos casos de atraso na entrega do objeto ou entrega meramente parcial, que se prolongue até o 10º (décimo) dia, contado daquele imediatamente posterior à assinatura será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado do valor global do Termo Contratual;

19.6 - Nos casos de atraso na entrega do objeto, ou entrega meramente parcial, que se prolongue do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia, contado daquele imediatamente posterior à assinatura, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor global do Termo Contratual;

19.7 - Por inexecução total da obrigação, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data pactuada para entrega do objeto;

19.8 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CMTO** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.9 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.10 – As multas devidas e prejuízos causados à **Contratante** pela **Contratada**, serão deduzidos dos pagamentos ainda pendentes, ou cobrados judicialmente, caso esta se recuse a recolhê-los no prazo de 30 (trinta) dias, acrescida de juros moratórios mensais de 0,5% (meio por cento).

19.11 - Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente nos registros da CMTO, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada.

19.12 - Nenhum pagamento será feito à licitante a ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

19.13 - A fatura quando não paga no vencimento, será considerada inadimplente, constituído motivo para notificação de rescisão contratual, facultando a **Contratada**, o direito de interromper a qualquer tempo, os serviços prestados, sem prejuízo dos valores a faturar a que tenha direito, até a data da interrupção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

19.14 - A multa a que alude este artigo não impede que a CMTO rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

19.15 - A aplicação das penalidades estabelecidas no presente edital é de competência exclusiva do Presidente da CMTO, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, conforme art. 83, § 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

19.16 - As sanções são independentes, sendo certo que a aplicação de uma não exclui a das outras.

20. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, a C.M.T.O. poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 13.303/2016.

20.2 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. ENCERRAMENTO

21.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão de Licitações, serão abertos, primeiramente, os envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não.

21.2- Aos participantes considerados inabilitados quanto aos documentos apresentados, os envelopes “Proposta” serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação, se for o caso.

21.3. Não havendo impugnação, os envelopes contendo “Proposta” das licitantes habilitadas quanto aos documentos, serão abertos no horário estipulado.

21.4. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos Envelopes “Proposta”, que serão rubricados pelos presentes e guardados na CMTO.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 83 e 84, da Lei Federal nº 13.303/2016.

22.3 - A aceitação da proposta vencedora no certame, obriga seus proponentes a execução integral do objeto desta licitação nas condições propostas, não lhe cabendo direito na sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

proposta, em virtude de seus próprios erros ou omissões

22.4 - A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

22.5 - A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

22.6 - Atendida a conveniência da **C.M.T.O.**, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016.

22.7 - No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

22.7 - Eventuais ajustes, alterações, bem como rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 13.303/2016 e demais Normas Legais pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

22.8 - A Licitante, consagrada vencedora do presente Certame, não poderá subcontratar, ceder ou transferir a Terceiros, no todo ou em parte, sob pena de rescisão, além da aplicação das multas previstas neste Edital.

22.9 - Eventual fusão, cisão ou incorporação, ocorrente com a Contratada Vencedora do presente Certame, poderá ser ou não admitida, ficando a critério da Administração Pública.

22.9.1 - Em caso de aceitação do item anterior, deve ser observado, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

22.10 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições constantes do presente Edital, em face da superveniência de Normas Federais e Municipais, disciplinando a matéria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

23 DOS ANEXOS

23.1 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – TERMO CONTRATUAL;
- c) ANEXO III - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PERANTE AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL;
- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES;
- f) ANEXO VI – PROPOSTAS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. Processo nº 002/2022
Pregão presencial nº 001/2022

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza continuada para fornecimento de mão de obra especializada, para atender às necessidades da Companhia Municipal de Transportes de Osasco, conforme abaixo:

Postos	Quantitativo	Período de trabalho	Regime de contratação
Agente de Operação	06	Diurno/ Noturno	Mensal
Total de Postos	06		

1.1- O prazo do referido contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

2. FORMA DE EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- A Contratada deverá adotar a jornada de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em escala 5 X 1, sendo:

a) 06 Agentes de Operação (diurno/noturno)

c) Local de trabalho: Rodoviária de Osasco;

d) Horário:

d.1) 02 agentes das 06:00h às 14:00h;

d.2) 02 agentes das 14:00h às 22:00h;

d.3) 01 agente das 22:00h às 06:00h;

d.4) 01 agente folguista.

e) Prestação de serviços de:

d.1) Controle de embarque de passageiros;

d.2) Controle de veículos na plataforma de embarque;

d.3) Orientação aos passageiros sobre os horários de embarque e outras informações referente ao Terminal Rodoviário.

2.2 - A Contratada deverá observar acerca da escala dos agentes de operação para que a Contratante não fique descoberta quando houver folga ou renúncia do funcionário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

2.3 – O horário dos agentes podem ser modificados para atender a necessidade da contratada, desde que seja respeitado a jornada de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais e observando a legislação pertinente.

3. DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

3.1 – Com finalidade de evitar desconhecimento integral do objeto licitado, propiciar o exame e conferência prévia de todos os detalhes e características do objeto que possam influir no custo e na preparação da proposta de preço, de forma que reflita de maneira exata e inquestionável a plena execução do objeto, a Contratada deverá realizar visita técnica no local a ser realizada a prestação do serviço.

3.1.1 – A visita técnica deverá ser efetivada por profissional ou preposto indicado pela licitante em data a ser definida pelas partes.

4 - OS DEVERES DA CONTRATADA

4.1- Cabe a Contratada instruir seus funcionários, que deverão:

4.1.1 - Assumir o posto em horário pré-determinado, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

4.1.2 - Cumprir adequadamente a jornada de trabalho e intervalos para refeição e descanso;

4.1.3 - Comunicar imediatamente ao superior imediato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.2 – Fornecer pessoal qualificado para a realização de todos os serviços contratados;

5.3 – Tomar as providências relativas aos treinamentos necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

5.4 – Efetuar a reposição nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

5.5 – Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob contrato;

5.6 – Não permitir o uso de bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de droga durante a execução dos serviços;

5.7 – Fornecer uniformes, os quais deverão ser compostos de, no mínimo;

- a. 02 calças compridas tipo social, de Brim ou similar, na cor da empresa Contratada;
- b. 04 camisas em algodão de mangas curtas, com identificação da empresa Contratada;
- c. 01 jaqueta para inverno, com identificação da empresa Contratada;
- d. 01 par de calçado de segurança na cor preta;
- e. 01 cinto preto para calças;
- f. 01 crachá de identificação com foto;

5.8 - Disponibilizar empregados em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

5.9 - Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não será mantido nas dependências da CMTO;

5.10 - Atender de imediato, as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou com conduta inapropriada para a prestação de serviços;

5.11 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

5.12 – Observar a Legislação Trabalhista, inclusive quanto a jornada de trabalho, escala e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.2 – A CMTO reserva-se no direito de solicitar a substituição de qualquer funcionário se o mesmo não atender ao nível de satisfação necessária para prestação dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

ANEXO II
(MINUTA)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE
NATUREZA CONTINUADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA

Ref. Processo nº 002/2022
Pregão presencial nº 001/2022

I- DAS PARTES

1- Pelo presente Termo de Contratação que realizam de um lado, **CMTO – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO**, inscrita no CNPJ sob nº 55.513.279/0001-07, com sede na Avenida Franz Voegeli, 930 – Jd. Wilson – Osasco/SP – CEP 06020-190, neste ato representada por seu presidente, **Sr. Jair Anastácio**, portador da cédula de identidade RG nº 13.509.241-3, inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.383.688-00, e pela Diretora Financeiro, **Sra. Lilian Correia dos Santos**, portadora da cédula de identidade RG nº. 21.558.204-4, inscrita no CPF/MF sob o nº. 145.130.028-08, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/000-00, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX nº 00 – Centro –XXXXXXXXXX – CEP 00.000-000, neste ato representada por seu sócio, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº. 00.000.000-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 00.000.000-00, doravante denominada simplesmente de “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e contratado o que se segue:

II- DO OBJETO

1- O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços terceirizados de natureza continuada para fornecimento de mão de obra: 06 (seis) agentes de operação para atender às necessidades da CONTRATANTE a ser fornecido pela Contratada, destinadas à C.M.T.O. pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 13.303/2016, demais normas pertinentes e condições constantes nesse contrato.

III- DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1- Este contrato decorre da autorização pelo Sr. Presidente da C.M.T.O ao homologar o resultado do Pregão, a que se refere o **edital nº 001/2022**, o qual se acha anexado ao **Processo Administrativo nº 002/2022**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

IV- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1- O presente instrumento vigorará pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, com início no dia 00.00.2022 e vencimento às 23:59hs do dia 00.00.2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

V- DO HORÁRIO E LOCAL DA EXECUÇÃO

1 - Os serviços objeto deste termo serão prestados nas dependências da Estação Rodoviária Alfredo Thomaz, localizada no Município de Osasco, sempre em obediência a legislação trabalhista, no que respeita à Duração do Trabalho, de forma que o empregado não seja submetido ao trabalho que ultrapasse 44 horas semanais.

2 – A Contratada deverá disponibilizar os funcionários para atuar em escala de 5 X 1, observando para que a Contratante não fique descoberta quando houver folga ou rendição do funcionário, devendo cumprir os horários conforme descrito no Termo de Referência.

VI - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1 - Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, através de boleto, ou depósito no Banco XXXXXXXXX, Agência n° 0000 – Conta Corrente n° 0000000, a importância de R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), a ser pago até o 28° dia após a Emissão da Nota Fiscal, que deverá ser emitida no mínimo 01 (um) dia após o fechamento do mês relativo aos serviços prestados.

2 - Os pagamentos serão mensais, contemplando os serviços executados entre o primeiro e último dia do mês.

3 - A **Contratante** somente efetuará o pagamento da segunda fatura em diante, mediante a comprovação do pagamento de salários e benefícios dos empregados vinculados a este contrato, relativos ao mês de competência da prestação de serviços, bem como da comprovação do recolhimento dos encargos e contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) inerentes a contratação correspondente ao mês da última competência vencida.

4 – A **Contratada** se obriga a emitir as Notas Fiscais/Fatura, destacando a devida retenção da Seguridade Social e ISS, além de outras retenções legais que vieram a incidir sobre os pagamentos previstos no presente contrato.

5 – Serão descontados no mês subsequente ao prestado, os valores referentes a eventuais horas homens faltantes, após conferência dos relatórios comprovando os fatos.

6 – Os eventuais descontos ou acréscimos em virtude de serviços a menores ou extras no período que falta para completar o mês, será incluído na nota fiscal do mês subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
 CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

7 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada com um relatório com o detalhamento dos serviços executados, acompanhada da comprovação do pagamento da remuneração, das obrigações trabalhistas e das contribuições sociais correspondentes ao mês da nota fiscal imediatamente anterior que tenha sido paga pela **Contratante**, referentes aos empregados vinculados à execução contratual, os comprovantes deverão estar identificados, devidamente atestados pela Administração, e também com os relatórios extraídos da folha de ponto que serão arquivados cópias todos os meses, a fim de comprovar a assiduidade dos funcionários da **Contratada**.

8 – A **Contratante** reserva-se o direito de suspender o pagamento, caso os serviços sejam executados em desacordo com as cláusulas deste contrato.

9 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **Contratada** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **Contratante**.

10 – Constatado atraso no pagamento, a parcela vencida deverá ser paga com acréscimo de 2% (dois por cento) a título de multa e acrescida de juros de mora calculados à razão de 1% (um por cento) ao mês.

VII-DO REAJUSTE

1 – Não incidirá qualquer conduta reajustatória na presente hipótese.

VIII- DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 – Fica a empresa Contratada obrigada a prestar na data da assinatura do contrato depósito de garantia de execução contratual no valor de **R\$ 0.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, referente a 5% (cinco por cento) do contrato na tesouraria da CMTO, podendo ser efetuada em qualquer uma das modalidades previstas nos § 1º, I, II e III e 2º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016.

2 - A devolução da referida caução se dará após o termino do contrato, devendo a empresa Contratada solicitar junto a tesouraria da C.M.T.O em pedido protocolado e por escrito a devolução.

IX- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

1- Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 – Comunicar à **Contratada** a ocorrência de quaisquer irregularidades, sinistros, reclamação ou denúncia relativa à execução dos serviços ora contratado durante a vigência do Contrato;
- 2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 3 – Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 4 – Fornecer à **Contratada** todas as informações necessárias para realização do serviço.
- 5 – É **VEDADO** à **Contratante** ou aos seus **associados** praticar atos de ingerência na administração da **Contratada**, tais como:
 - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da **Contratada**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto.
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na **Contratada**;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **Contratada**, mediante a utilização deste em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - d) Considerar os trabalhadores da **Contratada** como colaboradores eventuais da própria **Contratante** responsável pela contratação.
- 6 – A prestação de serviços de que trata este contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da **Contratada** e a **Contratante**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 – Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, folga, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 2 – Substituir, sempre que exigido pelo **Contratante** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- 3 – Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

- 4 – Diligenciar para que os serviços sejam prestados de forma ininterrupta, conforme horários estabelecidos pela **Contratante**;
- 5 – Efetuar a reposição da mão de obra dos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 6 - Não havendo a reposição do funcionário faltoso, a **Contratante** fica autorizada descontar da fatura mensal o valor correspondente ao respectivo período, ainda que proporcional, ou seja, às horas faltantes;
- 7 – Fornecer a **Contratante**, antes do início da execução das atividades, relação explícita do pessoal incumbido de prestar o serviço objeto do presente contrato, discriminando os dados pessoais bem como, endereços residenciais e em especial os dados de identificação;
- 8 – Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal utilizado em serviço (como vale transporte), bem como em relação às despesas de alimentação e outros benefícios previstos na legislação;
- 9 – Responsabilizar-se pelas despesas materiais, vestuários, salários e vantagens dos empregados e respectivos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e ainda, decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nos termos previstos na legislação;
- 10 – Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura mensal a comprovação da regularidade relativa aos encargos previdenciários;
- 11 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 12 – Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo;
- 13 – Realizar os serviços com profissionais qualificados;
- 14 – Registrar todos os funcionários;
- 15 – Fornecer a todos os seus funcionários, objeto deste contrato os seguintes benefícios: seguro de vida, vale transportes, vale refeição e assistência médica privada, sem prejuízo dos demais benefícios, que porventura eles tenham direito;
- 16 – Realizar acompanhamento e supervisão dos serviços prestados;
- 17 – Manter sigilo quanto às informações disponibilizadas pela **Contratante** durante a realização das atividades concernentes ao objeto deste contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

18 – A **Contratada** deverá solucionar qualquer pendência que a **Contratante** notificar, no prazo de 10 dias corridos após recebimento da mesma, em caso decorrente da ineficiência dos serviços prestados;

19 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações, despesas jurídicas e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

20 – A **Contratada** se responsabilizará pelas demandas jurídicas relacionadas no âmbito trabalhista, designando advogados para representação da **Contratante** e **Contratada**, excluindo desta forma quaisquer despesas a **Contratante**, relacionados aos colaboradores da **Contratada**.

21 – Fornecer uniformes e Equipamentos de Proteção Individual e demais acessórios conforme padrão da Contratada além dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

22 - A **Contratada** não poderá repassar os custos com uniforme e equipamentos a seus empregados, quando não for caracterizado mau uso.

23 – Os funcionários da **Contratada** que prestação serviços à **Contratante**, deverão:

- Ter idade acima de 18 anos;
- Comprovar inexistência de antecedentes civil e criminal;
- Grau de escolaridade mínimo: ensino médio;
- Apresentar polidez no atendimento;
- Ter redação própria e caligrafia legível;
- Apresentar-se com trajes sóbrios (calça e camisa de manga curta ou longa), preservando-se as condições de higiene;

24 – A **Contratada** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados com o serviço Objeto desta Contratação, conforme os itens abaixo:

25 - Fazer uso de técnicas condizentes com o serviço a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução;

26 – Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas, além dos benefícios, tais como: vale transportes, vale refeição, sem prejuízo dos demais benefícios que porventura eles tenham direito, sejam os previstos na CLT, Normas Coletivas, ou em qualquer Lei esparsa, sem contudo, ensejar qualquer vínculo empregatício com a **Contratante**.

27 – A contratação e atuação dos referidos funcionários correrá por conta e risco exclusivo da **Contratada**, sem qualquer vínculo empregatício com a **Contratante**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

28 – Na eventual interposição de reclamação trabalhista, ação judicial ou auto de infração que verse sobre a relação de emprego entre a **Contratada** e seus empregados, caso a **Contratante** venha a ser citada, ficará a **Contratada** obrigada a realizar todos os procedimentos necessários a fim de isentar a **Contratante** de qualquer responsabilidade, patrimonial ou não, sobre ditas demandas e/ou atuações;

29 – Sem prejuízo do disposto no item 28 acima, caso a **Contratante** seja compelida a pagar condenações trabalhistas ou multas que estejam relacionadas com os empregados da **Contratada**, esta última deverá reembolsar integralmente a primeira por tudo o que for por ela gasto, inclusive no que se refere a custas processuais e honorários advocatícios, se for o caso;

30– Caso ocorram acidentes de trabalho, com seus funcionários ou prepostos, a **Contratada**, como legítima empregadora, assumirá os encargos e responsabilidades pela indenização, se for o caso.

31 – A **Contratada** deverá fornecer à **Contratante**, a qualquer momento, informações sobre o andamento dos serviços, e facilitar os meios necessários à fiscalização dos mesmos;

32 – A **Contratada** se obriga a respeitar rigorosamente disposto nas Normas emitidas pela **Contratante** e o Regimento Interno da Estação Rodoviária Alfredo Thomaz, especialmente no que tange à adequação dos serviços a serem prestados;

33 – A **Contratada** será a única responsável pelos eventuais prejuízos que seus funcionários ou prepostos causarem ao patrimônio, e as pessoas no recinto da Estação Rodoviária Alfredo Thomaz, respondendo pelos atos e fatos nos termos da legislação vigente;

34 – A **Contratada** deverá observar as disposições contidas na CLT, assim como outras leis pertinentes, ficando unicamente responsável por qualquer ato ou direito em relação ao seu funcionário.

XII - DA FISCALIZAÇÃO

1 – A fiscalização do recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas dar-se-á, também, mediante consulta direta aos órgãos competentes sobre a situação de empregados da **Contratada**, aleatoriamente definidos.

2 – A **Contratada** poderá também, ser intimada a apresentar as respectivas comprovações de recolhimento, fazendo-o imediatamente após a exigência formal da **Contratante**.

3 – Na ocorrência de omissões ou lacunas nos recolhimentos de que trata este item, a **Contratada** terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar-se adimplente em relação a todos os empregados, bem como, para sanar a irregularidade detectada, sem prejuízo de eventuais sanções e penalidades previstas no Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

4 – A **Contratada** fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto contratado, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **Contratante**.

XIII- DAS PENALIDADES

19.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação sofrerá as seguintes penalidades:

19.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do termo contratual, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo;

19.3 - Em caso de inexecução parcial ou total do termo contratual, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, aplicar as seguintes sanções:

19.4 - Advertência;

19.5 - Nos casos de atraso na entrega do objeto ou entrega meramente parcial, que se prolongue até o **10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior à assinatura **será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia** calculado do valor global do Termo Contratual;

19.6 - Nos casos de atraso na entrega do objeto, ou entrega meramente parcial, que se prolongue do **11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente **posterior à assinatura**, será aplicada multa moratória de **1% (um por cento) ao dia**, calculado sobre o valor global do Termo Contratual;

19.7 - Por inexecução total da obrigação, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data pactuada para entrega do objeto;

19.8 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CMTO** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.9 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.10 – As multas devidas e prejuízos causados à **Contratante** pela **Contratada**, serão deduzidos dos pagamentos ainda pendentes, ou cobrados judicialmente, caso esta se recuse a recolhê-los no prazo de 30 (trinta) dias, acrescida de juros moratórios mensais de 0,5% (meio por cento).

19.11 - Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente nos registros da CMTO, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

19.12 - Nenhum pagamento será feito à licitante a ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

19.13 - A fatura quando não paga no vencimento, será considerada inadimplente, constituído motivo para notificação de rescisão contratual, facultando a **Contratada**, o direito de interromper a qualquer tempo, os serviços prestados, sem prejuízo dos valores a faturar a que tenha direito, até a data da interrupção.

19.14 - A multa a que alude este artigo não impede que a CMTO rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

19.15 - A aplicação das penalidades estabelecidas no presente edital é de competência exclusiva do Presidente da CMTO, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, conforme art. 83, § 2º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

19.16 - As sanções são independentes, sendo certo que a aplicação de uma não exclui a das outras.

XIV- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

1 – A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, ocasionará o descumprimento das obrigações contratuais, inclusive trabalhistas e dará ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções das consequências contratuais.

2 – A rescisão do presente contrato dar-se-á nas seguintes modalidades,

- a) Unilateralmente por qualquer das partes, reduzida a termo que deverá ser precedida de aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias sem nenhum ônus a qualquer uma das partes;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja aviso prévio de 30 dias;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

3- O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, antes mesmo do termo final, se qualquer das partes deixar de cumprir qualquer obrigação assumida.

XV -DA EMISSÃO DE DUPLICATAS

1 – A **Contratada** deverá abster-se de emitir títulos de qualquer natureza, lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

XVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 – Todas as tratativas relacionadas a este Contrato serão efetuadas mediante comunicado por escrito;
- 2 – Este contrato regula os direitos e obrigações das partes acima, com relação aos serviços contratados, fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições, o Edital que regeu a licitação, o Termo de referência e a Proposta da Contratada, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
- 3 – Os documentos a seguir, são parte integrante e indissociável do presente Contrato, para todos os fins e efeitos de direito, tal como se estivessem consolidados em seu texto:
- 3.1 -Edital de Pregão Presencial nº 01/2022, devidamente publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco.
- 3.2 - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022, denominado “TERMO DE REFERÊNCIA”;
- 4 – A **Contratada** declara conhecer e estar de acordo com o conteúdo dos documentos enumerados acima, tendo oportunamente retirado cópias dos mesmos.
- 5 – O presente instrumento se subordina integralmente ao Instrumento Convocatório do Pregão nº 001/2022, e ao Anexo I (“Termo de Referência”).

XVII - DO FORO

- 1 – Fica eleito o foro da Comarca de Osasco/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões do presente instrumento contratual. E, assim por estarem justas e acordadas, depois de lido e achadas conforme, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.

Osasco, XX de XXXXXXXX de 2022.

Contratante: CMTO _____
Rep.: Jair Anastácio
Presidente

Rep.: Lilian Correia dos Santos
Diretora Financeiro

Contratada: _____
Rep. Sr. XXXXXXXXXXXX
RG nº XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:.....
RG.....

Nome:.....
RG.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO**

Ref. Processo nº 002/2022
Pregão presencial nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza continuada para fornecimento de mão de obra de agentes operacionais para atender as necessidades da C.M.T.O.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, quanto a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local e Data.

Licitante
Representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PERANTE AS FAZENDAS
FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**

Ref. Processo nº 002/2022
Pregão presencial nº 001/2022

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços
terceirizados de natureza continuada para fornecimento de mão de obra de agentes
operacionais para atender as necessidades da C.M.T.O.**

A empresa, inscrita no CNPJ sob
o nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade RG
nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas
da lei, quanto a inexistência de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

Licitante
Sócio:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

Ref. Processo nº 002/2022
Pregão presencial nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza continuada para fornecimento de mão de obra de agentes operacionais para atender as necessidades da C.M.T.O.

A empresa, com sede na, nº, Bairro..... – Cidade...../....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade RG nº..... e do CPF nº, **DECLARA que não emprega MENOR de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e Data

Licitante
Representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE OSASCO

ANEXO VI

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ref. Processo nº 002/2022

Pregão presencial nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza continuada para fornecimento de mão de obra de agentes operacionais para atender as necessidades da C.M.T.O.

Denominação social da licitante:

CNPJ: _____

A empresa acima especificada, **por intermédio de seu representante legal**, apresenta proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Item	Função	Quantitativo	Valor unitário	Valor total
01	Agente de Operação	06 diurno/noturno	R\$	R\$
Valor global mensal (xxxxxxxxxxxx)				R\$
Valor global anual (xxxxxxxxxxxx)				R\$

Observações: os serviços ofertados **estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Edital e seus Anexos**, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

Prazo de validade da proposta comercial: _____ dias (mínimo de 60 dias), a contar da data final estipulada para a contratação.

Local e data

Nome e assinatura do
Representante legal da licitante